COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 248 Rubrica

CONTRATO Nº TP001/2020 - B

TOMADA DE PREÇO Nº 001A/2020.

CONTRATO Nº TP 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI E A EMPRESA: **JORGE BATISTA & CIA LTDA, CNPJ: 07.222.185/0005-51.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2020), de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI**, situada na Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí CNPJ: 41.522.350/0001-03, neste ato representada por seu titular, o Sra. **ALCILENE ALVES DE ARAÚJO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a firma: **JORGE BATISTA & CIA LTDA, CNPJ: 07.222.185/0005-51**, estabelecida à Rua Bucar Neto 171'197, centro - Floriano – PI, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº.8.883, de 08 de junho de 1994, c.c. a Lei Federal Nº 9.648, de 27 de Fevereiro de 1998, e o que consta do Processo Administrativo Nº 001TP/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA POR LOTES, PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUÉIA – PI, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, para esta Prefeitura Municipal Colônia do Gurgueia - PI, conforme especificação e quantidades descritas na

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 249
Rubrica

proposta de preço, em conformidade com o Anexo da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será fornecido de acordo com a necessidade da Administração e definido nas ordens de fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – DA CONTRATADA

d) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tributos, impostos, taxas e demais obrigações;
e) cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive nos prazos de entrega dos produtos, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
f) manter durante o prazo de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d)prestar garantia dos produtos fornecidos.

II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

d) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas na Subcláusula Primeira;
e) designar um responsável acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato, e
f) comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DO EXECUTOR

A CONTRATANTE designará um responsável para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS PRODUTOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 250
Rubrica

⇒ Pelo fornecimento dos produtos a que alude este Contrato, quanto ao lote I no importe de **R$ 236.821,80 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento do fornecimento dos produtos de que trata este contrato será efetuado pela Contratante à Contratada em Reais, contra apresentação de fatura após atestado o fornecimento dos produtos pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE INICIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A Contratada deverá iniciar a prestação dos produtos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de recebimento da Ordem de fornecimento específica, emitida pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(s) despesa(s) decorrente(s) deste Contrato, correrá(ão) à conta de:

⇒ a)Fonte de Recursos: FPM, ICMS, ISS E OUTROS.

⇒ **LOA/2020**

⇒ **FONTE:_____DESCRIÇÃO:_____**

⇒ **PROGRAMA DE TRABALHO: _____DESCRIÇÃO: _____**

⇒ **ELEMENTO DE DESPESA: _____DESCRIÇÃO:_____**

CLÁUSULA OITAVA – DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei Nº 8.666/93, consoante a Tomada de Preço Nº 001/2020.

CLÁSULA NONA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por um ano(12 doze meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 251 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,6%ao dia sobre o valor dos produtos por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.

VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente;

VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 252
Rubrica

dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito de rescindir este contrato, independente de aviso extrajudicial ou interpolação judicial, nos casos seguintes:

h) atraso injustificado no fornecimento;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 253
Rubrica

i) interrupção no fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

j) descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;

k) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;

l) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega dos produtos;

m) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto;

n) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos produtos efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Elizeu Martins – PI, na qual Colônia do Gurguéia é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 234 Rubrica

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Colônia do Gurgueia (PI), 11 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia - PI
CNPJ Nº **41.522.350/0001-03**
Prefeita Alcilene Alves de Araújo
CONTRATANTE

Joilson Moreira da Silva

JORGE BATISTA & CIA LTDA, CNPJ: 07.222.185/0005-51
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Maths Henrique Alves S. Almeida CPF: 064.882.593-00

2. Robson Kennedy A. de Miranda CPF: 020.497.663-43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 255 Rubrica

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA – PI
PROCESSO ADM. Nº 001/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº TP001/2020 - B

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA POR LOTES, PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUÉIA – PI, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

FAVORECIDO: JORGE BATISTA & CIA LTDA, CNPJ: 07.222.185/0005-51.

VALOR: LOTE 02 - R$ 236.821,80 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Colônia do Gurgueia - PI, em 11 de Fevereiro de 2020.

ALCILENE ALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 256 Rubrica

ORDEM DE SERVIÇO

Fornecedor: **JORGE BATISTA & CIA LTDA, CNPJ: 07.222.185/0005-51**, estabelecida à Rua Bucar Neto 171'197, centro - Floriano – PI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA POR LOTES, PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUÉIA – PI, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

Processo Licitatório: Tomada de Preço n ° ***001/2020.***

Ref. Exercício: 2020/2020

Prezados Senhores:

Pela presente, fica V. Sas, autorizados a iniciar Fornecimento dos produtos conforme aos itens objeto da Tomada de Preço N° 001/2020 em referência.

Colônia do Gurgueia - PI, 11 de Fevereiro de 2020.

Alcilene Alves de Araújo
Prefeita Municipal

Recebido
28/05/2020

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA – PI
PROCESSO ADM. Nº 001/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº TP001/2020 - A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA POR LOTES, PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUÉIA – PI, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

FAVORECIDO: MB DE MENESES - ME, CNPJ: 23.043.174/0001-37.

VALOR: LOTE 01 - R$ 271.713,18 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Colônia do Gurgueia - PI, em 11 de Fevereiro de 2020.

ALCILENE ALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA – PI
PROCESSO ADM. Nº 001/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº TP001/2020 - B

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA POR LOTES, PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUÉIA – PI, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

FAVORECIDO: JORGE BATISTA & CIA LTDA, CNPJ: 07.222.185/0005-51.

VALOR: LOTE 02 - R$ 236.821,80 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Colônia do Gurgueia - PI, em 11 de Fevereiro de 2020.

ALCILENE ALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

DECRETO N.º 002/2020 Cocal dos Alves, PI, de 16 de abril de 2020.

PRORROGA O PRAZO DE QUARENTENA DISPOSTO NO DECRETO Nº 001/20, DE 23 DE MARÇO DE 2020, COMO MEDIDA PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cocal dos Alves, PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno.

Considerando as medidas para prevenção e enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), descritas no Decreto nº 001/2020, de 23 de março de 2020, bem como, as medidas e ações adicionais descritas no Decreto Estadual nº 18.902/2020;

Considerando que o Decreto Estadual envolvendo o novo coronavírus (COVID-19), de nº 18.913/2020 prorrogou até o dia 30/04/2020 o período de quarentena;

DECRETA:

Art. 1º - Para enfrentamento da situação momentânea, em razão da **situação de emergência** declarada em todo o território do município de Cocal dos Alves, PI, bem como no estado do Piauí, **fica prorrogado o período de suspensão**, sob regime de quarentena, até o dia 30/04/2020, observando as disposições contidas no Decreto nº 001/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Cocal dos Alves, 16 de abril de 2020.

Raimundo Cerqueira Fontenele
Presidente

Raimundo Cerqueira Fontenele
Presidente Câmara Municipal de Cocal dos Alves - PI
CPF 441.209.393-68

ESTADO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, através da comissão de licitação, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para conhecimentos dos interessados em participarem do referido processo, que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas compareçam à sede da Prefeitura de Esperantina. Dispensa em conformidade com o Art. 24, Inciso IV, Lei nº 8. 666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

❖ **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 032/2020

❖ **OBJETO**: Aquisição de álcool em gel 70% (setenta por cento) para atender as necessidades emergenciais do município de Esperantina e suas secretarias, em decorrência do coronavirus (COVID-19).

❖ **TIPO**: Dispensa de licitação com. fulcro no Art. 24 Inciso IV da Lei nº8.666/93

❖ **FONTE DE RECURSO:** FMS,FMAS, FPM, ICMS E RECURSOS PROPRIOS

❖ **OBSERVAÇÕES:**
Esta comissão de licitação se coloca à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Esperantina, situada Rua Vereador Ramos, 746 – Centro 64180-00 Esperantina-PI, no horário de 08h00min as 13:30.

Esperantina (PI), 16 de Abril de 2020

Aquiles Lima Nascimento
Presidente da CPL.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Órgão : P. M. DE COLONIA DO GURGUEIA

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-000832/20	001TP/2020	001/2020

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
14/01/2020	03/02/2020 08:00	Compra - Material de Consumo

descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA POR LOTES, PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUÉIA – PI, CONFORME PLANILHA EM ANEXO

modalidade	tipo da licitacação	valor total previsto
Tomada de preço	Menor preço	R$511.000,00

data homologação	data finalização
04/02/2020	09/05/2020

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av. Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de COLONIA DO GURGUEIA - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas (documentos em anexo), **ADJUDICA** o objeto da Licitação da Tomada de Preço nº 001/2020 ao licitante classificado:

LOTE 01 a empresa **MB DE MENESES - ME, CNPJ: 23.043.174/0001-37,** que apresentou proposta de preço referente ao LOTE 01 conforme exigência em edital no importe **R$ 271.713,18 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS.**

LOTE 02, foi declarada vencedora a empresa **JORGE BATISTA & CIA LTDA, CNPJ: 07.222.185/0005-51,** que apresentou proposta de preço referente ao LOTE 01 conforme exigência em edital no importe **R$ 236.821,80 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS.**

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Colônia do Gurgueia - PI, 04 de Fevereiro de 2020.

ARGILO GUSTAVO RIBEIRO GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av. Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

ATO HOMOLOGATÓRIO

A Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia - PI, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 001/2020, para o fim de declarar vencedora a licitante abaixo e para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

LOTE 01 - Foi declarada vencedora a empresa **MB DE MENESES - ME, CNPJ: 23.043.174/0001-37,** que apresentou proposta de preço referente ao LOTE 01 conforme exigência em edital no importe de **R$ 271.713,18 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**

LOTE 02 - Foi declarada vencedora a empresa **JORGE BATISTA & CIA LTDA, CNPJ: 07.222.185/0005-51,** que apresentou proposta de preço referente ao LOTE 02 conforme exigência em edital no importe de **R$ 236.821,80 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

Colônia do Gurgueia - PI, 04 de Fevereiro de 2020.

Alcilene Alves de Araújo
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av. Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

ATO HOMOLOGATÓRIO

A Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia - PI, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2020, para o fim de declarar vencedora a licitante abaixo e para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

LOTE 01 - **MAIS SAUDE EIRELI EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82,** no importe **R$ 132.790,00.**

LOTE 02 - **MAIS SAUDE EIRELI EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82,** no importe **R$ 49.200,00.**

Colônia do Gurgueia - PI, 05 de Fevereiro de 2020.

Alcilene Alves de Araújo
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av. Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de COLONIA DO GURGUEIA - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas (documentos em anexo), **ADJUDICA** o objeto da Licitação da Pregão Presencial de nº 002/2020 ao licitante classificado:

LOTE 01 - **MAIS SAUDE EIRELI EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82,** no importe **R$ 132.790,00.**

LOTE 02 - **MAIS SAUDE EIRELI EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82,** no importe **R$ 49.200,00.**

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Colônia do Gurgueia - PI, 05 de Fevereiro de 2020.

ARGILO GUSTAVO RIBEIRO GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação